

# **O SERVIÇO SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS: Localizado no Município de João Câmara/RN <sup>1</sup>**

**Julle Beatriz da Costa Lima<sup>2</sup>  
Maria Cristina Silva Pereira<sup>3</sup>**

## **RESUMO**

O Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade Artigo Científico, tem como objetivo socializar o exercício profissional do Serviço Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de João Câmara/RN. Atuante no contexto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a assistência social é uma política pública de extrema importância para a população de um baixo poder aquisitivo, por viabilizar direitos que suprem as necessidades básicas daqueles que se encontram no contexto de vulnerabilidade social. O Serviço Social CRAS João Câmara/RN, realiza seu fazer profissional através de uma ação voltada à transformação da realidade social, de forma crítica e interventiva. Respalhando a sua prática profissional no aperfeiçoamento teórico metodológico, atendendo as demandas apresentadas com compromisso ético e político. A metodologia utilizada consistiu em pesquisa bibliográfica, documental e diário de campo. Como resultado, pode-se afirmar que, as habilidades adquiridas no processo de formação profissional, possibilitou afirmar que, o/a assistente social no âmbito institucional é um proponente de suas atividades, tornando-se parte fundamental de sua instrumentalidade, efetiva as ações previstas, buscando propiciar resultados positivos para o usuário que procura pelos serviços institucionais.

**Palavras-chave:** Política de Assistência Social. CRAS. Serviço Social.

## **ABSTRACT**

The Course Completion Work, in the Scientific Article modality, aims to socialize the professional exercise of Social Work at the Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) in the municipality of João Câmara/RN. Active in the context of the Política Nacional de Assistência Social (PNAS), social assistance is a public policy of extreme importance for the population with low purchasing power, as it enables rights that meet the basic needs of those who are in the context of social vulnerability. CRAS João Câmara/RN Social Service performs its professional work through an action aimed at transforming social reality, in a critical and intervention way. Supporting their professional practice in the theoretical and methodological improvement, meeting the demands presented with ethical and political commitment. The methodology used consisted of bibliographic, documentary and field diary research. As a result, it can be said that, the skills acquired in the process of professional training, made it possible to affirm that the social worker in the institutional scope is a proposer of their activities,

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado à Universidade Potiguar – UNP, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, em 2022.

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte. E-mail: jullebeatriz12@icloud.com

<sup>3</sup> Docente da Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte. Assistente Social. Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: mariacristina.pereira@unp.br

becoming a fundamental part of their instrumentality, effective the planned actions, seeking to provide positive results for the user looking for yours institutional services.

**Keywords:** Social Assistance Policy. CRAS. Social Service.

## 1 INTRODUÇÃO

Esse artigo científico é resultado da experiência no estágio supervisionado do curso de Serviço Social da Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte. Tem como objetivo sistematizar o fazer profissional do Serviço Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua José Arnold, SN, no município de João Câmara no Rio Grande do Norte (RN). O CRAS é uma unidade pública estatal, consolidando projetos, programas, serviços e benefícios vinculados a Proteção Social Básica. Considerado a porta de entrada para a inserção dos usuários nos programas socioassistenciais.

O CRAS é responsável por desenvolver serviços e ações que atendam idosos, crianças, adolescentes, homens, mulheres e pessoas com deficiência, prevenindo situações de risco e vulnerabilidade social. A equipe técnica institucional tem por finalidade promover e fortalecer vínculos familiares fragilizados, orientar e encaminhar os usuários às demais políticas setoriais.

O Serviço Social, enquanto profissão inscrita da divisão social do trabalho, se constitui no profissional mais importante da equipe de referência do CRAS, atuando nas diversas expressões da questão social e na efetivação dos direitos sociais dos usuários. Os conhecimentos teórico-metodológico, em consonância com a postura ético-político, são fatores primordiais para o desenvolvimento de uma ação eficaz e de qualidade, comprometida com os valores centrais do Código de Ética Profissional de 1993.

No que concerne a metodologia utilizada destaca-se, a pesquisa bibliográfica e documental, anotações e sistematização do diário de campo. Os principais autores, aqui trabalhados, foram: Sposati (et al, 1998), Brasil (1988,2004, 2014) Simões (2014), Cordeiro (2014), Netto (1999), lamamoto (2014), e, Pereira (2000).

O artigo Científico encontra-se estruturado em quatro seções que consistem, na Introdução considerada como primeira seção, a segunda parte discorre sobre a política de Assistência Social, após Constituição Federal de 1988. Apresenta algumas informações sobre o Centro de Referência de Assistência Social, do município de

João Câmara/RN, lócus do estágio supervisionado do Curso de Serviço Social da Universidade Potiguar (UNP).

Na terceira seção, buscou-se refletir sobre o fazer profissional do Serviço Social, no âmbito institucional, enquanto profissão atuante na efetivação dos direitos sociais dos usuários do CRAS de João Câmara/RN. Por fim, apresenta-se breves considerações finais, enfatizando a importância estágio supervisionado no processo de formação profissional do Assistente Social.

## **2 O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) EM JOÃO CÂMARA/RN**

A Assistência Social após a Constituição Federal de 1988 ficou constituída como uma política integrante do sistema de Seguridade Social, junto à saúde e a previdência social, representando assim, um expressivo progresso nesta área por ser reconhecida como direito social. Instituído no Art. 6º do texto constitucional, como direitos, "(...) a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados." (BRASIL, 1988, p.30),

A inclusão da Assistência Social na Seguridade Social atribui à mesma um caráter de proteção social articulada a outras políticas sociais, vinculadas a garantia de direitos, que independentemente de contribuição buscar promover uma maior segurança na vida daqueles que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Segundo Abramovay (2002, p. 181), compreendida por:

Situação em que os recursos e habilidades de um dado grupo social são insuficientes e inadequados para lidar com as oportunidades oferecidas pela sociedade. Essas oportunidades constituem uma forma de ascender a maiores níveis de bem-estar ou diminuir probabilidades de deterioração das condições de vida de determinados atores sociais. Assim, o conceito de vulnerabilidade social está indiretamente vinculado com o de mobilidade social, posto que as possibilidades que indivíduos em vulnerabilidade social possuem de se movimentarem nas estruturas sociais e econômicas são restritas em termos de modificação de inscrição social.

Nesse contexto, a assistência social foi formulada com o objetivo de promover a inclusão social para os segmentos populacionais em situação de risco e vulnerabilidade social. Os objetivos da política de assistência social, encontram-se definidos no Art. 203, da Constituição Federal (1988), a saber:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e adolescentes carentes; III – a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988, p.55)

No ano de 1993, com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), regulamentando os Art. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, os serviços assistenciais, deixam de ser uma prática assistencialista e passam a ser um direito do cidadão e dever do Estado. Esse novo ordenamento trazido pela LOAS, pressupõe a efetiva participação da sociedade na gestão, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das ações desenvolvidas de forma integrada com as esferas governamentais. (SPOSATI, *et al*, 1998).

A LOAS estabelece estratégias para o enfrentamento da questão social,<sup>4</sup> promovendo mudanças nas relações entre o Estado e a sociedade ao determinar que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo composto pelo poder público e pela sociedade civil, de acordo Leite (2011, p. 2), tendo por finalidade:

Dar amparo igualitário para as pessoas que dela necessitar. Sua natureza é da não contribuição, constituído na obrigação do Estado em prol dos desprovidos, que possam ter acesso para alcançar um patamar de vida mais digna, em especial, ao estímulo à integração ao mercado de trabalho e, assim, buscar atenuar situações de desemprego.

Em 2004, foi promulgada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, materializando os serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais. Ratifica o compromisso com as diretrizes da LOAS, ao promover a defesa e atenção as necessidades sociais, das famílias e indivíduos socialmente excluídos. Nesse sentido, compete à assistência social desenvolver ações vinculadas a prevenção e proteção dos indivíduos ao garantir

---

<sup>4</sup> Conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 2014, p. 27).

mecanismos que atendam às necessidades sociais, reduzindo a vulnerabilidade e o risco social (SIMÕES, 2014).

A PNAS (2004, p. 31), busca:

Promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Em 2005 foi criado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujas principais características são o processo de descentralização e o caráter participativo. O SUAS estabelece os níveis de proteção social básica e especial, de acordo com a PNAS (2004, p.31), "(...) entende-se por Proteção Social as formas institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. (...) decorrem de certas vicissitudes da vida (...), tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações."

Nesse contexto, a Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de risco social, atuando no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Os objetivos propostos são consolidados através de ações, programas e projetos que propiciam aos indivíduos uma boa convivência e socialização no núcleo familiar e na comunidade (CORDEIRO, 2014).

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é responsável pelos serviços e atendimentos vinculados à proteção básica, atuando diretamente com as famílias e indivíduos inseridos em contextos de vulnerabilidade e risco social. (BRASIL, 2004). Dessa forma, o CRAS atende um público diversificado, abrangendo: idosos, crianças, adolescentes, homens, mulheres e pessoas com deficiência. A equipe técnica do CRAS é qualificada para realizar as devidas articulações com outras redes de proteção familiar, buscando atenuar as desigualdades sociais. (SIMÕES, 2014).

A Proteção Social Especial divide-se em média e alta complexidade. A Proteção Social Especial de média complexidade é prestada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), proporciona atendimentos aqueles cujos direitos foram violados, mas que mantém os vínculos familiares e comunitários. Os serviços prestados são direcionados as famílias ou indivíduos vítimas de abandono,

abuso sexual, maus-tratos físicos ou psíquicos, usuários de substâncias psicoativas, em situação de rua, ou em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, como Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). Abrange também as crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (CORDEIRO, 2014).

A Proteção Social Especial de alta complexidade viabiliza serviços e atendimentos aos indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados, e não possuem vínculos tanto no núcleo familiar, como no âmbito comunitário. Este nível de proteção prioriza a proteção integral, sendo prestado através de: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para aqueles indivíduos sem referência e, ou, em situação de ameaça.

De acordo com Simões (2004), os atendimentos realizados na alta complexidade (violência doméstica, abuso sexual, adolescentes em conflito com a lei etc.), exigem intervenções contínuas e eficazes, por envolver famílias cujos vínculos familiares foram rompidos. Nesse caso, torna-se necessário a atuação de outros órgãos que atuam na Proteção Social, tais quais: o Poder Judiciário, o Ministério Público e o Conselho Tutelar.

Portanto, é de responsabilidade do município, suprir as necessidades dos CRAS de forma a garantir efetivação da proteção social básica. A proteção social básica, na sua concepção e delimitação na política nacional, encontra ressonância na responsabilidade municipal.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), lócus da realização do estágio supervisionado vinculado ao curso de Serviço Social da Universidade Potiguar (UNP), encontra-se localizado na Rua José Arnold, SN, no município de João Câmara no Rio Grande do Norte (RN). A unidade socioassistencial realiza atendimento de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17 horas, com o objetivo de garantir aos indivíduos, grupos e famílias a efetivação dos direitos sociais.

O CRAS em João Câmara/RN, foi inaugurado no dia 05 de janeiro de 2004. Seu público-alvo são: crianças, mulheres, idosos, homens, adolescentes e pessoas com deficiência, que estão em situação de vulnerabilidade social. As principais demandas que buscam os serviços socioassistenciais do CRAS em João Câmara/RN são vinculadas ao acompanhamento e orientação psicossocial, especialmente sobre os benefícios sociais prestados pelo SUAS, o Serviço de Proteção e Atendimento

Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)<sup>5</sup>.

O PAIF tem como objetivo:

(...) fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. (BRASIL, 2009, p.14)

Dessa forma, o CRAS caracteriza-se como unidade pública estatal, é responsável pela inserção das famílias no PAIF, sendo considerado como porta de entrada dos usuários que necessitam dos serviços socioassistenciais. Sendo responsável também, pela organização e coordenação do SCFV e Serviço de Proteção Social a Domicílio para pessoa com Deficiência e idosa. (BRASIL, 2004).

O CRAS em João Câmara/RN conta com uma equipe composta por 10 (dez) profissionais, sendo distribuídos nas seguintes especialidades:

**Quadro 1:** Equipe de Referência CRAS/ João Câmara/RN

| <b>PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|--|-------------------|
| Coordenador Institucional                      | 01                |
| Coordenador Pedagógico                         | 01                |
| Assistente Social                              | 02                |
| Psicólogo                                      | 01                |
| Assistente Administrativo                      | 01                |
| Assistente de Serviços Gerais                  | 02                |
| Orientadores Sociais                           | 02                |
| Estagiário de Serviço Social                   | 02                |

**Fonte:** Autoria Própria, 2022.1.

Em João Câmara/RN o CRAS está localizado em uma região central, com estrutura física apropriada para receber os usuários de sua referência, das áreas urbanas e rurais. Sendo composto por quatro salas destinadas a: recepção;

<sup>5</sup> SCFV foi instituído através da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Os idosos atendidos são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Sendo que para o Estatuto do Idoso a prioridade especial é para os idosos maiores de oitenta anos.

coordenação; atendimento psicossocial; acolhimento dos participantes dos grupos do SCFV e PAIF, sendo utilizada para situações diversas. Compõe-se também por uma cozinha e um banheiro.

Ratifica-se que é necessário garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Estado, seguindo a lógica de que o direito não precisa ser pago e que é necessário investimentos constantes para manter os serviços e atendimentos socioassistenciais. Os profissionais do Serviço Social no CRAS/João Câmara realizam o atendimento junto aos indivíduos, grupos e famílias, com o objetivo de prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, conforme será exposto a seguir.

### **3 O FAZER PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS): Município de João Câmara/RN**

As atribuições e competências dos/as assistentes sociais, sejam aquelas realizadas no CRAS ou em qualquer outro espaço sócio-ocupacional, são norteadas pelos princípios, direitos e deveres inscrito no Código de Ética Profissional de 1993, na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993), bem como nas Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa do Serviço Social (ABEPSS) de 1996.

Esses três documentos materializam o projeto ético-político do Serviço Social. De acordo com Netto (1999, p. 15- 16):

O Projeto Ético Político Profissional adota princípios e valores baseados no reconhecimento da liberdade, no reconhecimento da autonomia, emancipação e plena conquista dos direitos sociais, defesa intransigente dos direitos humanos contra todo tipo de arbítrio e autoritarismo; defesa, a profundamente e consolidação da cidadania e da democracia, socialização da participação política e da riqueza produzida; posicionamento a favor da equidade e da justiça social, universalidade no acesso a bens e serviços e a gestão democrática; empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e a garantia do pluralismo; compromisso com a qualidade dos serviços prestados na articulação com outros profissionais e trabalhadores, dentro outros princípios e valores que aparecem elencados em várias publicações e documentos normativo do Serviço Social.

Nesse contexto, na política de Assistência Social, o fazer profissional do/a assistente social, deve ser realizado através de uma perspectiva totalizante, baseada na identificação dos determinantes socioeconômicos e culturais que abrangem as diversas expressões da questão social, cuja manifestação ocorre (...) no cotidiano da

vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e da repressão. (IAMAMOTTO; CARVALHO,2005, p. 77)

O profissional de Serviço Social, deve compreender que a ausência ou precariedade do conjunto de direitos como saúde, educação, habitação, emprego, distribuição de renda, entre outros, devem ser analisados de forma crítica por ser resultantes da questão social. Nesse sentido, deve-se compreender que a política de Assistência Social não pode, isoladamente, garantir proteção social, pois tal proteção necessita de um conjunto de políticas públicas que garantam direitos e respondam as diversas e complexas necessidades básicas da vida social (PEREIRA, 2000).

Segundo Iamamoto (2014), o Assistente Social, possui conhecimento específicos que propiciam a compreensão da realidade na qual o usuário encontra-se inserido, por ser um profissional qualificado para propor ações coletivas que visem a transformação social, ocasionando a garantia de direitos sociais e a construção da cidadania. Para isso, é necessário que o profissional esteja sempre em processo de formação e reconstrução do conhecimento, já que a realidade é dinâmica e as expressões da questão social estão sempre sofrendo alterações

Para realizar uma atuação proativa frente à demanda do CRAS em João Câmara/RN, faz-se necessário que o/a Assistente Social seja um profissional politizado, com perspectiva crítica e que procure responder as demandas recebidas na instituição, dando respostas e fazendo os acompanhamentos necessários, sendo ainda um profissional consciente de suas atribuições, exercendo a mediação entre o usuário e a rede de serviços disponibilizados pelas políticas públicas, contribuindo para a efetivação dos direitos dos cidadãos.

A intervenção profissional do Assistente social no CRAS em João Câmara/RN está pautada no respeito aos indivíduos e na garantia de direitos. Materializando sua prática profissional, através do Artigo 4º disposto na Lei Nº 8.662/93 que regulamenta a profissão e estabelece as competências do Assistente Social, segundo o CFESS (2011, p. 44-45), destaca-se:

(...) I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; (...) V - orientar

indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.

No CRAS em João Câmara/RN o/a Assistente Social trabalha com a informação e orientação, motivando a interação, autonomia e a inserção social, ao reafirmar que os usuários são sujeitos de direitos. Nesse sentido, o trabalho do Serviço Social envolve responsabilidades, novas habilidades e ações interdisciplinares, que abrange: “(...) um nível avançado de cooperação e coordenação, de forma que todo conhecimento seja valorizado, com relações de intersubjetividade e de copropriedade baseadas em uma atitude de diálogo. (...) entre as diversas áreas do saber envolvidas, é preciso respeito e autonomia (...)” (ELY, 2003, p.114).

Ratifica-se que, atualmente é bastante desafiador o/a Assistente Social construir estratégias de atuação nas quais prevaleça a autonomia profissional frente às imposições de modelos tecnicistas de execução dos serviços socioassistenciais, focalizados e condicionadas às atribuições que reforçam práticas conservadoras. Nesse contexto, o/a profissional do Serviço Social necessita de instrumentais que fortaleça sua atuação.

A tarefa de criar instrumentais de trabalho faz parte da formação profissional, através da instrumentalidade peculiar a profissão, segundo Santos (2016, p. 02), que engloba as seguintes dimensões:

(...) teoria como instrumento de análise do real, onde ocorre a intervenção profissional (dimensão teórico-metodológica) para criar estratégias e táticas de intervenção (dimensão técnico-operativa), comprometidas com um determinado projeto profissional (dimensão ético-política). O exercício profissional configura-se pela articulação das dimensões, e se realiza sob condições subjetivas e objetivas historicamente determinadas, as quais estabelecem a necessidade da profissão em responder as demandas da sociedade através de requisições sócio profissionais e políticas, delimitadas pelas correlações de forças sociais que expressam os diversos projetos profissionais.

A partir da observação participativa e escuta qualificada durante o estágio supervisionado no CRAS em João Câmara/RN, constatou-se que um dos instrumentais técnicos mais utilizado pela assistente social, consiste na visita domiciliar. Instrumental esse, que possibilita a profissional refletir e analisar o

ambiente que a família está inserida, podendo assim, conhecer de uma forma mais ampla as condições de vida dos usuários.

Durante a visita domiciliar o assistente social do CRAS/João Câmara/RN, realiza entrevistas, com objetivo de coletar dados sobre a composição familiar e os problemas socioeconômicos que envolvem o núcleo familiar ou a comunidade. A profissional do Serviço Social realiza também: encaminhamentos para rede socioassistencial; acompanhamentos dos grupos de idosos inseridos no SCFV; e, atendimento individual e coletivo. Elabora relatório, pareceres sociais e diários de campo, documentos esses extremamente importantes para sistematizar as ações realizadas.

É importante acrescentar que, durante a pandemia da COVID-19, “(...) infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global.”<sup>6</sup> As visitas domiciliares foram suspensas no CRAS João Câmara/RN, com o intuito de prevenção tanto para os usuários quanto para os profissionais, tendo em vista que no começo da pandemia era uma situação atípica, os profissionais passaram a utilizar equipamentos de proteção como máscaras, tocas, luvas entre outros.

Todo o contexto pandêmico potencializou as vulnerabilidades sociais, em particular, no CRAS João Câmara/RN ocorreu um aumento das demandas institucionais. Ampliando-se consideravelmente a procura pelos Benefícios Eventuais, principalmente pelas cestas básicas e auxílio funeral. Os Benefícios Eventuais (cestas básicas, enxoval para crianças recém-nascidas, entre são outros) são previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, constituindo-se em, “(...) provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidades pública” (BRASIL, 1993, p.19).

O profissional do Serviço Social CRAS João Câmara/RN, apesar de nem sempre ter disponível todos os instrumentos necessários para uma atuação mais qualificada, tais como o carro, materiais didáticos, profissionais, entre outros,

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br>. Acesso em: 28/04/2022

consegue através do conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo exercer adequadamente a sua prática, e dar respostas satisfatórias as suas demandas.

Enfim, com as habilidades adquiridas no processo de formação profissional, o/a assistente social do CRAS João Câmara/RN é um proponente de suas atividades, tornando-se parte fundamental de sua instrumentalidade, efetiva as ações previstas, buscando propiciar resultados positivos para o usuário que procura pelos serviços institucionais.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A experiência de estágio supervisionado, realizada no CRAS em João Câmara/RN, proporcionou a aprendizagem e reflexões sobre a relação teoria e prática, tão evidenciada no processo de formação acadêmica e no fazer profissional da assistente social, supervisora de campo, que desempenha suas atividades profissionais orientadas pela perspectiva de promover a ampliação dos direitos sociais, viabilizando, desta forma, o acesso dos indivíduos às informações e aos direitos socioassistenciais.

A inserção do Serviço Social na política de Assistência Social permite-nos afirmar a importância de intervir nas múltiplas expressões da questão social, com o compromisso e a capacidade de análise crítica da realidade, objetivando contribuir diretamente na transformação social de uma sociabilidade desigual e excludente.

No CRAS João Câmara/RN, a assistente social realiza seu fazer profissional de forma crítica e interventiva, respaldando sua prática profissional no aperfeiçoamento teórico-metodológico, atendendo as demandas apresentadas com compromisso ético e político, e entendendo o ser social através dos valores, direitos e princípios a serem respeitados.

O campo de estágio proporcionou a percepção que a formação generalista do assistente social, permite entender as necessidades dos usuários e estabeleça estratégias para atenuar a situação de vulnerabilidade social através do planejamento e execução de projetos e ações que possibilite o desenvolvimento das potencialidades, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos indivíduos e famílias.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M. G.; PINHEIRO, L. C.; et.al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas.** Brasília: UNESCO, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa:** 1988 - texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. - Brasília: 405 p. - (Série textos básicos; n. 25).

BRASIL. Resolução n. 145, de 15 de outubro de 2004. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** Lei n. 8742 de 07/12/1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providencias. Brasília, 2004.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:** Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sobre a Doença.** Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br>. Acesso em: 28/04/2022.

CORDEIRO, Thiago Gomes. **A política pública de assistência social enquanto estratégia na garantia dos direitos humanos.** In: VIII Encontro Nacional da ANDHEP, 2014, São Paulo. Anais do VIII Encontro da ANDHEP, 2014. v1. p. 01-4280.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética do/a Assistente Social.** Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 9. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2011]. Disponível em: <https://www.cfess.org.br>. Acesso em:28/04/2022

ELY, Fabiana Regina. Serviço Social e Interdisciplinaridade. **Katálisis** v. 6 r. 1 janeiro a dezembro de 2003. Florianópolis SC. p.113 á 117.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 17 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 18ª ed. São Paulo/SP: Cortez; Lima (Peru): CELATS, 2005.

LEITE, Débora Da Silva. **Reflexão sobre a política da assistência social em relação às pessoas com deficiência.** Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 84, jan 2011.

NETTO, João Paulo. **A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social** (Brasília, CFESS/ABEPSS/CEAD/UnB, 1999).

PEREIRA, Potyara. **A Assistência social na perspectiva dos direitos**. Crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil. Brasília: Thesaurus, 2000.

SANTOS, Cláudia Mônica dos. A dimensão técnico-operativa e os instrumentos e técnicas no Serviço Social. **Revista Conexão Geraes**. 2013. Disponível em: <http://www.cress-mg.org.br>. Acesso em: 13/04/2022

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira; BONETTI, Dilsea Adeodata; YASBEK, Maria Carmelita; FALCÃO, Maria do Carmo B. Carvalho. **Assistência na trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: Uma questão em análise**. - 7 Ed.- São Paulo: Cortez, 1998.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito de Serviço Social**. 7. Ed. São Paulo: Cortez, 2014.